



Secretaria de

SEGURANÇA E CIDADANIA

TERMO DE REFERÊNCIA – (TR)

1- Objeto:

1.1 – Abertura de Procedimento Licitatório para contratar empresa especializada para aquisição de 03 (três) viaturas caracterizadas tipo hatch, para modernizar a Guarda Civil Municipal de Luziânia/GO Conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

2- Justificativa:

2.1 - A aquisição dos bens é necessário para cumprir com os ajustes realizados no Plano de Trabalho referente ao Convênio nº 906665/2020, firmado entre o Município de Luziânia e a SENASP/MJ. E para mais além uma frota moderna atenderá melhorar os anseios da população por melhorias na Segurança Pública Municipal.

2.2 - O Município de Luziânia (IBGE/ 2019) estima-se uma população de 208.299 mil habitantes, área de 3.962 km², IDH\2017 é 0,701, A GCM visa com a modernização de suas viaturas, prevenir e enfrentar a violência e a criminalidade no Município de Luziânia, de acordo com artigos 3º e 5º, incisos II, III, IV, V, X, XIII e XIV da Lei nº 13.022/2014. Estas viaturas coadjuvarão nesse enfrentamento e em articulações junto às demais Forças de Segurança, e para mais além e não menos relevante apoiada pela Lei 13.675 11/06/2018.

2.3 - Com a criação e nomeação da GCM, houve um aumento relevante no acionamento da presença da guarda, em grandes eventos dentro de nossa cidade como, jogos, shows, feiras e outros eventos, neste norte a necessidade de aparelhar melhor os Agentes de Segurança da Guarda Civil Municipal, para uma melhoria na visualização, locomoção e agilidade dos mesmos enquanto em serviço e promover o incremento no sentido de melhorar o atendimento junto à sociedade e os próprios públicos no combate à criminalidade no Município de Luziânia região.

2.4 - A Prefeitura Municipal de Luziânia busca garantir a incolumidade física de seus servidores, e sempre garantir as melhores condições de trabalho para os integrantes do seu quadro efetivo da GCM, considera indispensável o investimento em segurança.

3 – Descrição/Especificação/Quantidade:

3.1 - Os veículos a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e características mínimas constantes no Termo de Referência (veículos zero quilometro, emplacados no município e em nome da Prefeitura de Luziânia), cor branca, bicomustível (etanol e gasolina) e com dispositivos de segurança exigidos pelo CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO – CTB e as Agências Reguladoras.
DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO I DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.



Secretaria de

SEGURANÇA E CIDADANIA

3.2 - A empresa licitante vencedora deverá entregar os veículos objeto desta licitação caracterizado e com todos os equipamentos descritos no Termo de Referência dentro do prazo determinado de 90 dias, devendo ofertar o bem que tiver para pronta entrega, desde que este corresponda às especificações mínimas exigidas, após a homologação do certame, sob pena de incorrer nas sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

4 – Entrega e critérios de aceitação do objeto:

4.1 – APÓS A LICITAÇÃO, os veículos caracterizados e equipados deverão ser entregues pela empresa vencedora, **no Quartel da GCM** (localizado na Avenida Doutor Neilor Rolim, Q.20 Lts.16/17, Parque Alvorada I, Luziânia-GO), acompanhadas das respectivas **NOTAS FISCAIS, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, DENTRO DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO, ASSINATURA DO CONTRATO, ORDEM DE COMPRA E EMPENHO**. De segunda a sexta- feiras no horário de 08:00 às 16:00 horas, ou em outro local que venha a ser indicado na autorização de fornecimento, no horário, das 8h às 16h, exceto nos feriados.

4.2 - Todas as despesas com logística, entrega dos itens licitados, incluindo frete e descarga no local correrá por conta do licitante vencedor, ficando a Secretaria de Segurança e Cidadania e a Prefeitura de Luziânia isenta de quaisquer ônus.

4.3 - O contrato que se originar da licitação terá vigência na data da assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, de acordo com os termos da legislação vigente (art. 57 da Lei 8.666/1993).

5 – Das Obrigações da Contratante:

5.1 - Fica o contratante resposanvel pelo fiel cumprimento da obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis à regular execução do objeto, o pagamento do valor devido na data fixada e ainda, a preservação do equilíbrio econômico – financeiro do Contrato, seu registro e a devida publicação na Imprensa Oficial.

6 – Das Obrigações da Contratada:

6.1 - Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.

6.2 - Fornecer os produtos de acordo com as especificações e quantidades conforme especificado neste Termo de Referências e no edital.



SEGURANÇA E CIDADANIA

6.3 - Fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência

6.4 - Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes do procedimento licitatório.

6.5 - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente.

6.6 - Prestar todas as informações, técnico - administrativas necessárias para o cumprimento das condições/obrigações contratuais, bem como estar devidamente habilitado para a prestação dos serviços e fornecer a divisão de contratos, todos os documentos que possam ser exigidos visando à boa execução do contrato.

6.7 - Fornece garantia completa e total dos veículos vendidos, bem como todos os demais itens constantes no Termo de Referência, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contando da data da entrega do bem constante na nota fiscal, contra quaisquer defeitos de fabricação e também devera o licitante vencedor (a) apresentar as outras garantias oferecidas pelo fabricante. **Será aceito para tal que os serviços oriundos da assistência técnica, garantias, transformações e demais revisões possa ser executado em um raio de até 220 Km de distância do Município Luziânia/GO.**

7 – Da Subcontratação:

7.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 – Das Penalidades e Sansões Administrativas:

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Secretária Municipal de Segurança e Cidadania poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/1993:

a) Advertência;
b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, da seguinte forma:

I. De conformidade com o artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, o atraso injustificado, de até 10 dias corridos, na entrega do objeto contratado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa de 1 % sobre o valor dos materiais não entregues no prazo regular, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Ultrapassado este prazo, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

II. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros: a) inexecução parcial – 25% sobre o valor do material não entregue; b) inexecução total – 25% sobre o valor total contratado.



Secretaria de

SEGURANÇA E CIDADANIA

- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

8.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do serviço.

8.3 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei n.º 8.666/1993.

8.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Luziânia poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

9- Da Alteração Subjetiva:

9.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Município de Luziânia à continuidade do contrato.

10- Controle da Execução e Fiscalização:

10.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 - O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.



Secretaria de

SEGURANÇA E CIDADANIA

10.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública Municipal ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

10.4 - O representante da Administração Pública Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11- Do Pagamento:

11.1 – O pagamento será realizado nos meses subseqüente à entrega dos bens, através da apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, mediante liberação pelo Controle Interno.

11.2 – O Município de Luziânia reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo e poderá deduzir do montante a pagar quaisquer valores referentes a multas que venham a ser aplicadas à contratada.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

11.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12- Do Reajuste:

12.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado



Secretaria de

SEGURANÇA E CIDADANIA

13- Estimativa de Preços e preços referenciais:

13.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 303.350,01. (Trezentos e três mil, trezentos e cinquenta reais e um centavo)

14- Dos Recursos Orçamentários:

14.1 – As despesas correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento de 2023, com rubrica a ser fornecido pela Divisão de Execução Orçamentária do Município de Luziânia os recursos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania para aquisição de Veículos.

15 – Disposições Gerais/Informações Complementares:

15.1 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

15.2 - Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a equipe de apoio da Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania, por fone (61) 99134-2733, no horário de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

15.3 – Podendo ser designado um responsável da Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania para avaliação.

15.4 - Os valores pertinentes a presente contratação, foram obtidos por intermédio de orçamentos prévios, de onde se infere o montante estimado no parâmetro de preço em no anexo II.

15.5 - O presente procedimento se submete integralmente à Lei Federal 8.666/1993, Lei 10520/2002, bem como da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 no que couber. Nos termos do art. 48, § 3º, Lei Complementar nº 147/2014 a Unidade Requisitante poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. ”

15.6 - Durante o prazo de validade do contrato, O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos serviços em igualdade de condições.

15.7 - Os veículos deverão obedecer às normas da ABNT, ANP, recomendado pelas montadoras; e demais especificações contidas neste documento e na planilha de Parâmetro de preços, em que também estão inseridos os preços médios de mercado.



Secretaria de

SEGURANÇA E CIDADANIA

15.8 - As marcas porventura citadas são referências de qualidade. A licitante interessada em participar do certame poderá oferecer outras marcas, desde que comprove que elas apresentam o mesmo parâmetro de desempenho e qualidade.

15.9 - Os veículos adquiridos serão para utilização da Guarda Civil Municipal.

15.10 - De forma alguma a Unidade Requisitante aprovará produtos que não atendam minimamente as descrições do Termo de Referência ou que estejam comprometidos para uso imediato.

15.11 - A proposta mais vantajosa é aquela que apresenta o menor preço e que atenda a especificação técnica com os parâmetros mínimos de desempenho/qualidade definidos neste Termo de Referência.

Arcedino de Moura Lucas
Técnico responsável - GCM – Lucas

Luziânia, 23/06//2023



Secretaria de

SEGURANÇA E CIDADANIA

Anexo I – Termo de Referência

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QT/UN
01	<ul style="list-style-type: none">• Viatura hatch com capacidade de transporte para 05 (cinco) passageiros, 04 portas, câmbio mecânico, ano/modelo da vigência da assinatura do contrato, se houver troca do modelo, a substituição de um atual compatível com o solicitado, no ato da assinatura do contrato:<ul style="list-style-type: none">• Largura mínima de 1650 (mm), ou acima;• Comprimento mínimo de 3800 (mm), ou acima;• Altura mínima de 1475 (mm), ou acima;• Entre eixo mínimo de 2500 (mm);• Porta mala mínimo 275 (L), ou acima; 0 km; Cor branca;• Freio a disco na dianteira; Sistema hidráulico ABS; Airbag;• Ar condicionado;• Sistema de travamento e fechamento dos vidros dianteiro e traseiros/automáticos/distancia (controle remoto) nas 04 portas e alarme;• Caso o veículo disponha de sistema de automático de travamento de portas, acionado a partir de determinada velocidade este deverá ser desabilitado;• Motorização mínima 1.0 turbo, 1.3, ou acima;• Mínimo de 100 cv de potência ou acima;• Biocombustível (gasolina/etanol);• Cinto três pontas retrátil;• Tapetes e interior em acabamento em material hidrófobo, (carpete com proteção contra Água, vinil);• Protetor de Carter; Chave reserva;• Película de proteção para vidros.• Todos os veículos deverão ter uma adequação no sistema elétrico (bateria mais potente e um maior cuidado com fiação e reles), para um melhor funcionamento do sistema luminoso, kit luminoso de caracterização (completo e instalado);• Todos os veículos deverão ter uma adequação no sistema elétrico (bateria mais potente e um maior cuidado com fiação e reles), para um melhor funcionamento do sistema sonora sirene (completo e instalado);• O preço da proposta deve estar previsto o IPVA, seguro obrigatório e emplacamento e DPVA, referentes ao ano da assinatura do contrato;• Plotagem (grafismo) - Modelo Padrão da Guarda Civil Municipal de Luziânia, ambos fixados nas laterais de cada veículo, em material composto por vinil retro refletivo com esferas inclusas, durável e de alta qualidade, com filme de resina de alto brilho, com adesivo permanente sensível a pressão Classe 1. Com liner siliconado tratado com polietileno, com garantia mínima de 01 ano, destinado a superfícies planas ou com leve relevo ou leve rebaixo, com faixa de	03 UN



Secretaria de

SEGURANÇA E CIDADANIA

temperatura de serviço de - 40° C a 82° (-40°F a 180°F), que atenda aos requisitos da norma ASTM D 4.956, incluindo encolhimento, flexibilidade, adesão, remoção de liner, resistência a impacto envelhecimento, resistência a água, brilho especular e desgaste por intempéries, recortado por sistema eletrônico e brasões em vinil refletivo, com adesivo permanente, superfície retro flexiva com esferas inclusas flexível, com aderência sensível a pressão (controltac) com tratamento para recebimento de pigmento serigráfico transparente, com impressão em policromia e com 02 (duas) demãos de verniz vinílico transparente com proteção ultravioleta correspondente ao dobro da tinta à base do solvente utilizada, proteção contra abrasão leve e média, produtos químicos (detergentes, solventes vinílicos e gasolina) - Plotagem (grafismo) no modelo solicitado pela GCM.

- **Sinalizador Visual Giroflex** – o sinalizador de fácil programação, rápida instalação e de baixo consumo. A programação é através de firmware, exigindo apenas dois fios para controlar as luzes, reduzindo a fiação volumosa. Designe aerodinâmico arrojado, de baixo perfil e aparência discreta, com cúpula em policarbonato translúcido resistente a UV e com borrachas de vedação tripla para uma longa vida útil e maior durabilidade. O giroflex de led, para serem instalados em veículos a proposta deve 01 sinalizador luminoso de led, potência não inferior a 1w cada, formato arco asa, tensão de funcionamento 12v, cor do alerta luminoso vermelho. O sinalizador deverá ser montado em um resistente perfil de alumínio extrudado, com base em ABS reforçada e cúpula em policarbonato que acondicionam os módulos de LED de forma harmoniosa, garantindo maior eficiência luminosa. Tecnologia 100% digital, Apenas dois fios de conectividade serial Projeto aerodinâmico permitindo visibilidade 360°, excepcional cobertura de emergência em qualquer ângulo, Base aerodinâmica para redução de ruído do vento, Robustez, cúpula com selo triplo para uma vida longa, Baixo perfil, aparência discreta, Maior eficiência operacional, máxima luminosidade, fácil manutenção, Funcionalidade de direcionamento de trânsito, Opções internas de luzes de serviço em LED, com módulos de 03 e 6 LEDs.

- **Sinalizador Sonoro Sirene** - com sistema de controle único e com amplificador de potência mínima 50 RMS, tensão máxima 13,08 volts, mínimo de 06 tons distintos, sistema de megafone com ajuste digital, entrada para rádio transceptor e pressão sonora a 1m de no mínimo 100 dB a 13,8 Volts, devidamente instalado.

Luziânia, 23/06/2023

Arcedino de Moura Lucas
Técnico responsável - GCM – Lucas